

# Termos e Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços de Terceiros para Empresas do Grupo TÜV SÜD



## 1. Celebração do contrato, cancelamento, formulários, sigilo, proibição de subcontratação, alteração do objeto do pedido

- 1.1 As relações jurídicas entre a Contratada e as empresas do Grupo TÜV SÜD como Cliente baseiam-se exclusivamente nestes termos de compra e em quaisquer outros acordos por escrito. Os Termos e Condições Gerais da Contratada não serão aplicáveis. A aceitação pelo Cliente da entrega/serviço sem objeção explícita não será considerada como aceitação, pelo Cliente, dos termos de entrega do Contratante. As prestações/entregas na aceção destas condições de compra serão tanto entregas de bens como contratos de prestação de serviços
- 1.2 Estas condições de compra substituem toda as condições de compra anteriores e também se aplicam a futuras relações comerciais, a menos que sejam substituídas por uma nova versão. As alterações acordadas aplicar-se-ão apenas à encomenda/pedido para a qual foram confirmadas por escrito
- 1.3 Somente os pedidos emitidos ou confirmados por escrito serão juridicamente vinculativos. Isto também se aplica a acordos paralelos orais ou alterações subsequentes ao contrato.
- 1.4 Se o Contratante não aceitar o pedido por forma escrita no prazo de dez dias úteis após a receção do mesmo, o Cliente poderá cancelar o pedido.
- 1.5 O Contratante concorda em tratar com sigilo comercial a celebração do contrato e todos os detalhes comerciais ou técnicos não divulgados de que tome conhecimento através da relação comercial. Qualquer encaminhamento do contrato a terceiros como referência exigirá a aprovação prévia do Cliente por escrito. Os subcontratantes devem estar sujeitos às mesmas obrigações. Se o Contratante tomar conhecimento que a informação que deve ser mantida em sigilo foi disponibilizada a um terceiro não autorizado ou que um documento que deve ser mantido em sigilo foi tornado publico/perdido, deverá informar o Cliente sem demora. A obrigação de sigilo também se aplica após a finalização do contrato. Só caduca se e na medida em que os conhecimentos de produção contidos nos documentos entregues se tornem de conhecimento geral.
- 1.6 O Contratante não terá o direito de subcontratar o pedido ou partes essenciais do mesmo a terceiros sem a aprovação prévia do Cliente por escrito.
- 1.7 O Cliente poderá solicitar alterações ao objeto do pedido mesmo após a celebração do contrato, desde que tal seja aceitável para o Contratante. As disposições do contrato serão alteradas adequadamente em tais casos.

## 2. Preços, frete, embalagem

- 2.1 Os preços acordados são preços fixos e excluem todo tipo de pedido adicional. Todos os preços entendem-se como DDP (Delivery Duty Paid, Incoterms 2020) até ao destino indicado no pedido de compra incluindo embalagem. Se os preços não forem indicados no pedido, os preços de tabela do Contratante válidos no momento do pedido serão aplicados com as deduções padrão..
- 2.2 Não serão efetuados pagamentos por visitas, espécimes/amostras ou preparação de ofertas, projetos, etc.
- 2.3 Toda as entregas serão notificadas ao Cliente sem demora após o envio por meio de um aviso de embarque que indique exatamente o tipo, quantidade e peso. Avisos de embarque, conhecimentos de frete, faturas e toda a correspondência deverão conter o número do pedido do Cliente.
- 2.4 Devem ser cumpridas as disposições que regem o transporte de materiais perigosos; em particular, as mercadorias perigosas devem ser identificadas como tal.
- 2.5 Entregas antecipadas, entregas excedentes, entregas

inferiores ao valor total ou entregas parciais exigirão a aprovação prévia do Cliente por escrito. No caso de entregas parciais acordadas deverá ser apresentado o saldo remanescente.

- 2.6 O envio ocorrerá até entrega no destino indicado pelo Cliente por conta e risco exclusivo do Contratante.
- 2.7 A obrigação do Contratante de devolver a embalagem será regida pelas disposições legais. Devem ser evitadas embalagens supérfluas. Somente materiais de embalagem ecológicos podem ser usados. Se a embalagem for faturada separadamente, o Cliente terá direito a devolver gratuitamente à Contratante embalagens que se encontrem em bom estado. O Contratante reembolsará o Cliente em 2/3 do valor indicado na fatura para embalagens deste tipo.

## 3. Documentos, dispositivos de segurança, direitos de propriedade industrial

- 3.1 As instruções de armazenamento, montagem e operação e quaisquer dispositivos de segurança necessários serão fornecidos gratuitamente. Isto também se aplica aos documentos necessários para a manutenção e reparação do item entregue.
- 3.2 A Contratada deverá fornecer prova documental de origem solicitada pelo Cliente com todos os dados necessários, assiná-la devidamente e disponibilizá-la gratuitamente e sem demora.
- 3.3 Registos de implementação, em particular desenhos, gabaritos e acessórios, ferramentas, modelos, etc., que o Cliente entregou ao Contratante para a implementação do pedido, ou que foram feitos de acordo com as instruções do Cliente ou pagos pelo Cliente, permaneceram propriedade do Cliente. O Contratante só poderá utilizá-los para os fins contratualmente acordados e só poderão ser disponibilizados a terceiros com a aprovação por escrito do Cliente. Após a execução da encomenda, os artigos acima mencionados serão devolvidos ao Cliente sem exceção.
- 3.4 O Contratante garante que todas as entregas estão livres de ónus e cargas por parte de terceiros e que, em particular, os direitos de propriedade industrial, licenças e direitos autorais ou outros direitos de patente de terceiros não são infringidos pela entrega e uso dos itens entregues.
- 3.5 O Contratante indemnizará o Cliente e os seus clientes de todas as reclamações de terceiros decorrentes de quaisquer violações dos direitos de propriedade industrial e suportará todos os custos que incorram para o Cliente neste contexto.
- 3.6 O Cliente terá o direito de obter do legítimo proprietário, a expensas do Contratante, a aprovação para usar os itens de entrega em questão.
- 3.7 A Contratada não terá o direito de fazer uso do nome comercial, logotipos ou marcas registradas do Cliente para seu próprio benefício ou de terceiros. Sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, o Contratado não poderá utilizá-los individualmente ou em combinação com seu próprio nome comercial, marcas registradas ou logotipos. Se o Cliente conceder a sua aprovação, o Contratante deverá cumprir rigorosamente as instruções relativas ao tamanho, posicionamento e layout do nome comercial, marcas registradas ou logotipos.

## 4. Prazos, penalidade contratual, resolução, atuação substituta

- 4.1 As datas e prazos de entrega acordados são vinculativos. A receção do envio ou a prestação das obras e serviços livres de defeitos no ponto de entrega indicado pelo Cliente, ou a aceitação com sucesso e em tempo útil, será decisiva para o cumprimento de tais datas e prazos.

# Termos e Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços de Terceiros para Empresas do Grupo TÜV SÜD



- 4.2 Uma penalidade contratual será devida se a Contratada deixar de cumprir uma data ou período contratual. A multa contratual será de 0,2% do valor líquido da encomenda por dia de calendário de atraso, mas não superior a 5% do valor líquido da encomenda; caso existam várias interpelações por penalidades contratuais as mesmas serão acumuladas. O Cliente reserva-se o direito de reclamar danos adicionais, ainda que a penalidade contratual compense os danos reais resultantes de atrasos. Se, no momento da aceitação dos bens ou serviços, o Cliente não se reservou o direito de reclamar uma penalidade contratual, esta poderá ser solicitada até que o pagamento final seja efetuado.
- 4.3 Não obstante o acima exposto, em caso de incumprimento por parte da Contratante, os direitos do Cliente serão regidos pelas disposições legais. A aceitação de uma entrega tardia ou de obras e serviços atrasados não implica uma renúncia a pedidos de indemnização. Se os requisitos do art. 801 e seguintes do Código Civil Português forem atendidos, o Cliente também terá o direito, a rescindir o contrato.
- 4.4 A Contratada notificará imediatamente os atrasos identificáveis, previsíveis nas entregas. Só poderá alegar o incumprimento de um prazo que esteja fora do seu controlo se tiver notificado sem demora o Cliente do motivo. O Contratante só poderá invocar a falta de documentos necessários a serem fornecidos pelo Cliente, se tiver enviado uma notificação por escrito dos documentos e não os tiver recebido num prazo aceitável.
- 4.5 O Cliente poderá rescindir o contrato se a entrega ou a execução das obras e serviços já não lhe forem úteis, tendo em conta aspetos económicos, eventuais atrasos causados por causas de força maior ou conflito laboral.
- 5. Garantias, reclamações de responsabilidade por defeitos, danos, prazos para notificação de defeitos, período de garantia, suspensão, novo prazo**
- 5.1 A Contratada garante que todas as entregas estarão em conformidade com as especificações acordadas, em particular com os mais recentes padrões de engenharia aceites, com quaisquer requisitos legais nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo quaisquer regras e regulamentos de autoridades, órgãos comerciais e associações profissionais. Se a Contratada tiver alguma dúvida quanto ao tipo de implementação desejada pelo Cliente, deverá informar o Cliente sem demora por escrito.
- 5.2 A Contratada concorda, na medida em que tal seja económica e tecnicamente possível, em utilizar produtos e processos ecológicos para as suas entregas e também para as entregas ou serviços auxiliares de terceiros. A pedido do Cliente, a Contratada emitirá gratuitamente um certificado de inspeção das mercadorias entregues.
- 5.3 O Cliente notificará por escrito todos os defeitos óbvios da remessa/serviço/trabalho sem demora assim que forem detetados de acordo com as condições comerciais normais, o mais tardar no prazo de 5 dias úteis após o recebimento pelo Cliente do envio/aceitação. No caso de defeitos ocultos este prazo de notificação será de 3 dias úteis após a deteção.
- 5.4 A pedido do Cliente, a Contratada deverá, sem demora e gratuitamente e incluindo todos os custos acessórios, corrigir defeitos de envio/serviço ou obra e serviços que sejam objeto de reclamações durante o período de garantia; tais defeitos incluirão também a não obtenção de dados garantidos e a falta de qualidades garantidas. O Cliente terá a liberdade de escolher o tipo de solução, ou seja, reparação, substituição das peças defeituosas ou entrega de substituição. A Contratada suportará, todas as despesas relacionadas com a deteção do defeito e a sua reparação, na medida em que estas revertam para o Cliente, em particular custos de inspeção, custos de montagem e desmontagem, despesas de frete, custos de transporte e custos de mão-de-obra e materiais. Isto também se aplica na medida em que as despesas aumentem porque o item de entrega foi levado para um local diferente do local de execução. Se necessário, a Contratada deverá realizar reparações ou novas entregas em operações multiturnos ou durante horas extras ou em feriados, desde que isso seja necessário por razões operacionais essenciais existentes do Cliente e desde que isso possa ser executado pela Contratada. Caso ocorra uma segunda violação do termo de um prazo razoável estabelecido pelo Cliente para reparação ou entrega de substituição, o Cliente terá o direito de invocar os direitos legais de resolução do contrato ou redução de preço. Um prazo acordado para a entrega de substituição terá os mesmos efeitos jurídicos que um prazo fixado pelo Cliente se o incumprimento ou a execução defeituosa estiver limitado a uma parte definida no serviço, a resolução poderá ser limitada a esta parte, na medida em que o Cliente tenha o direito de rescindir o contrato e o restante do contrato permaneça em vigor. O Cliente reserva-se o direito de reclamar danos em todos os casos.
- 5.5 Caso se verifiquem defeitos materiais, após o termo, sem sucesso de um prazo estabelecido pelo Cliente para entregas de substituição, o Cliente terá direito a diretamente através de contratos de compra e venda sanar tal situação e obter o pagamento de tal por adiantado. Se a Contratada não cumprir as suas obrigações relacionadas com a responsabilidade por defeito dentro de um prazo razoável estabelecido pelo Cliente, o Cliente poderá tomar as medidas necessárias e mandar executá-las por terceiros. Em casos urgentes após acordo com a Contratada, o Cliente poderá realizar a reparação ou mandá-la realizar por terceiros. O Cliente poderá remediar pequenos defeitos sem acordo prévio no cumprimento da sua obrigação de minimizar perdas, sem que isso conduza a uma redução das obrigações da Contratante decorrentes da responsabilidade por defeitos. O Cliente poderá então cobrar à Contratante as despesas necessárias. Isto também se aplicará se danos invulgarmente graves ou grandes perdas forem iminentes.
- 5.6 Os períodos de garantia legais serão aplicados, salvo acordo explícito em contrário. Qualquer período terá início após a entrega do item de entrega ao Cliente ou a um terceiro designado pelo Cliente no local de receção ou utilização, estipulado pelo Cliente. No que diz respeito a instalações, máquinas e instalações, os períodos de garantia aplicáveis terão início na data da inspeção de aceitação referida na declaração de aceitação escrita do Cliente. Se a aceitação for atrasada por motivos alheios ao controlo da Contratada, o período de garantia aplicável terá início no momento do fornecimento do item de entrega para a inspeção de aceitação.
- 5.7 Para entregas ou peças que não possam ser utilizadas pelo Cliente durante o período em que o defeito é examinado e/ou corrigido, o período de garantia atual será prorrogado pelo período de interrupção de uso. Para reparações ou entregas de substituição ou peças, o período de garantia recomeçará após a transferência do risco.
- 6. Garantia de qualidade, responsabilidade do produto**
- 6.1 A Contratada realizará um controlo de qualidade adequada ao tipo e escopo do produto e de acordo com o estado da técnica e fornecerá evidências disso ao Cliente, mediante solicitação. A Contratada celebrará um acordo de garantia de qualidade adequado com o Cliente sempre que este o considere necessário.
- 6.2 As inspeções de fábrica realizadas pela Contratada garantirão que as entregas estejam em conformidade com

# Termos e Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços de Terceiros para Empresas do Grupo TÜV SÜD



as especificações técnicas do Cliente. A Contratada concorda em fazer registros de todas as inspeções e testes realizados e arquivar todos os resultados de testes, medições e inspeções durante dez anos. O Cliente poderá consultar estes documentos a qualquer momento e obter cópias.

- 6.3 Salvo acordo em contrário, a Contratada deverá marcar os itens de entrega de forma que sejam permanentemente reconhecíveis como produtos seus.
  - 6.4 Se forem feitas reclamações contra o Cliente por violação de regulamentos oficiais de segurança ou de regulamentos ou estatutos de responsabilidade de produtos em Portugal, União Europeia ou países estrangeiros devido a defeitos do seu produto atribuídos aos bens da Contratante, o Cliente terá o direito de exigir compensação da Contratante pelos danos incorridos na medida em que estes tenham sido causados por produtos fornecidos pela Contratante. Este dano também inclui os custos de uma ação preventiva de recall. Na medida do possível e razoável, o Cliente informará a Contratada sobre o conteúdo e o escopo das medidas de recall dando-lhe a oportunidade de comentar as mesmas.
  - 6.5 Além disso, a Contratada deverá ter um seguro adequado contra todos os riscos de responsabilidade do produto, incluindo o risco de recall e, a pedido do Cliente, deverá submeter-lhe a apólice de seguro para inspeção.
- 7. Faturação, pagamento, certificados, direitos de retenção, proibição de cessão, compensação, insolvência da Contratada**
- 7.1 As faturas serão apresentadas separadamente ao Cliente em duplicado com toda a documentação e dados apropriados após a entrega/serviço ou obras e Serviços. As faturas que não sejam devidamente apresentadas considerar-se-ão recebidas pelo Cliente na data da sua correção.
  - 7.2 Os pagamentos serão efetuados da forma habitual no prazo de 14 dias menos um desconto de 3% do valor faturado ou 30 dias sem dedução calculado após entrega completa ou inspeção de aceitação das obras e serviços e receção de uma fatura adequada e verificável. Os descontos também serão aplicados se o Cliente compensar ou reter pagamentos devido a defeitos; o período de desconto terá início após a eliminação completa do defeito. As entregas antecipadas (Cláusula 2.4) não afetarão a data acordada para pagamento.
  - 7.3 Na medida em que forem acordados certificados de testes de materiais, eles constituirão uma parte essencial da entrega ou das obras e serviços e serão enviados ao Cliente juntamente com a fatura. No entanto, o Cliente deverá recebê-los o mais tardar dez dias após a receção da fatura. Nestes casos, o prazo de pagamento terá início a partir da receção do certificado acordado.
  - 7.4 O Cliente terá o direito de exercer os seus direitos legais de retenção do pagamento em caso de entregas incompletas ou defeituosas ou prestação de obras e serviços.
  - 7.5 A Contratada não poderá ceder as suas reivindicações contra o Cliente ou fazer com que sejam cobradas por terceiros sem a aprovação deste. Se a Contratante ceder os seus créditos a terceiros ou os cobrar por terceiros, o Cliente terá a opção de pagar à Contratante ou a terceiro, mediante exigência de quitação.
  - 7.6 Com exceção de a Contratada ser objeto de processo de insolvência, o Cliente assume a obrigação de compensar quaisquer interpelações apresentadas contra a Contratada por quaisquer outras empresas afiliadas ao Grupo TÜV SÜD, nos termos do art. 590 do código civil Português.
  - 7.7 Se a Contratante interromper os pagamentos e/ou estiver sobreendividado ou se tiver sido apresentada uma petição

para a instauração de um processo de insolvência, o Cliente terá o direito de rescindir o contrato. Se o Cliente não rescindir o contrato, terá o direito de reter um montante de pelo menos 5% do valor líquido da encomenda como garantia das obrigações de cumprimento contratuais até ao termo do período de garantia.

## 8. Força Maior

No caso de qualquer uma das partes ser incapaz de cumprir as suas obrigações para com a outra parte, no todo ou em parte, ou não atempadamente, devido a um evento incomum e imprevisível fora do controle dessa parte (evento de força maior), as obrigações afetadas da parte que invoca o evento de força maior serão suspensas enquanto persistir o evento de força maior bem como as suas consequências; quaisquer obrigações da outra parte de fornecer contraprestação durante esse período mantêm-se igualmente suspensas. Reclamações da outra parte, em particular reclamações por danos, são consideradas sem efeito. A parte que invocar força maior será, no entanto, obrigada a informar a outra parte sem demora, por escrito, do evento, das obrigações de execução suspensas e da duração prevista da suspensão das obrigações de execução. O mesmo se aplica se, observando um dever razoável de diligência, a parte que invoca o caso de força maior reconhece, enquanto as obrigações de execução estiverem suspensas, que a duração provável da suspensão notificada mudará significativamente. Se o evento de força maior durar mais de três meses a partir da primeira informação à outra parte, ambas as partes terão o direito de rescindir o contrato. A ocorrência de um evento de força maior não suspende as obrigações de pagamento previstas neste contrato com exceção dos casos previstos na lei ou se tal obrigação de pagamento for considerada como previsto no parágrafo 1 da presente cláusula. Salvo as situações mencionadas na presente cláusula a parte credora pode reclamar danos e prejuízos resultantes do não pagamento.

## 9. Conformidade/Compliance

- 9.1 A Contratada compromete-se a cumprir o Código de Conduta do Fornecedor da TÜV SÜD e a tomar todas as medidas necessárias para garantir que as obrigações nele contidas sejam observadas tanto dentro da sua empresa como na sua cadeia de fornecimento. O Código de Conduta do Fornecedor pode ser consultado, impresso e guardado em <https://www.tuvsud.com/en/tuev-sued-sourcing>
- 9.2 O Cliente reserva-se o direito de alterar o Código de Conduta do Fornecedor com um período de notificação de 6 semanas.
- 9.3 A Contratada confirma ao Cliente que nem ela própria nem qualquer um de seus funcionários cometeram qualquer ato que relacionado a este contrato que possa constituir suborno, nem a Contratada ou seus funcionários cometerão tais atos no futuro. A Contratada declara ao Cliente que se absterá de todas as atividades que possam constituir um ato criminoso de fraude, insolvência fraudulenta, abuso de confiança, crime sob a lei de insolvência, crime sob a lei de concorrência desleal, concessão de vantagem indevida ou suborno. Para evitar as violações acima mencionadas, a Contratada deverá implementar e manter medidas razoáveis.
- 9.4 No caso de a Contratante ou os seus funcionários terem comprovadamente celebrado um acordo culposo em relação à realização de uma encomenda, que represente uma restrição inadmissível da concorrência, será responsável pelo pagamento ao Cliente de 10% do

# Termos e Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços de Terceiros para Empresas do Grupo TÜV SÜD



respetivo valor líquido do pedido como danos liquidados. Ambas as partes contratuais terão o direito de provar que uma quantidade maior ou menor de dano foi causada. Esta obrigação de pagamento também surgirá se o contrato subjacente tiver sido rescindido por rescisão ou tiver sido cumprido. Outras reivindicações contratuais ou legais do Cliente permanecerão inalteradas.

- 9.5 A Contratada declara e garante ao Cliente que todas as licenças e autorizações necessárias foram obtidas antes de fornecer entregas ao Cliente.
- 9.6 No caso de qualquer violação das disposições da presente cláusula excetuando uma culpa insignificante atribuída à Contratante, o Cliente terá o direito de interromper todas as negociações com a Contratante e de rescindir todos os acordos contratuais com o Cliente ou retirar-se de tais acordos, ambos sem aviso prévio.
- 9.7 No caso de o Cliente ser responsabilizado por terceiros com base em uma violação culposa de qualquer compromisso desta seção 9 pela Contratada, a Contratada concorda em indemnizar o Cliente de tais reivindicações. Além disso, a Contratada concorda em reembolsar o Cliente por todos os danos causados por tais reclamações de terceiros (incluindo danos indiretos).

## 10. Controlo de Exportação e Embargos

- 10.1 Em conexão com a execução do contrato, a Contratada deverá observar todas as restrições aplicáveis e relevantes devido ao controlo de (re)exportação e regulamentos de embargo da República Portuguesa, da União Europeia e dos Estados Unidos da América e /ou outros países (doravante "controlo de exportação e restrições de embargo").
- 10.2 A Contratante notificará o Cliente por escrito, o mais tardar uma semana após a celebração do contrato e sem demora, em caso de alterações de todas as informações e dados que o Cliente requer da sua parte, a fim de cumprir o controlo de exportação e restrições de embargo em caso de importação, exportação, reexportação e/ou transferência dos bens entregues ou serviços prestados. Em particular, no caso de entrega de mercadorias, o Contratante deverá fornecer todos os números da lista de mercadorias relevantes para a intervenção do controle de exportação e restrições de embargo.

## 11. Aplicação

Se alguma parte destas condições gerais de compra for inválida, isso não afetará a validade das restantes disposições.

## 12. Local de execução

Salvo acordo em contrário por escrito, o local de cumprimento da obrigação de entrega é o local de entrega indicado pelo Cliente e a sede social do Cliente para todas as outras obrigações de ambas as partes.

## 13. Linguagem do contrato

O idioma do contrato é o Português. Na medida em que as partes no contrato utilizem outro idioma, a redação portuguesa prevalecerá.

## 14. Foro legal

Se o Contratante for uma empresa o foro legal para todos os litígios decorrentes ou relacionados com o contrato será o local da sede social do Cliente nos termos do art 94 n.º 1 do Código de Processo Civil Português. No entanto, o Cliente terá o direito de intentar qualquer ação judicial nos tribunais do local de atividade da Contratante.

## 15. Lei subsidiária

Este contrato e todas as relações jurídicas dele decorrentes serão exclusivamente regidos e interpretados de acordo com as leis da República Portuguesa, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis e do Tratado das Nações Unidas sobre a Venda Internacional de Mercadorias (CISG) que serão expressamente excluídos.